



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Fundamental Dr. Edvard Teixeira Férrer		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental Dr. Edvard Teixeira Férrer, de Juazeiro do Norte – Ceará, e reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2003.		
<b>RELATOR(A):</b> Luíza de Teodoro Vieira		
<b>SPU Nº</b> 00044856-7	<b>PARECER Nº</b> 0110/2001	<b>APROVADO EM:</b> 19.02.2001

## **I - RELATÓRIO**

Zaira Alves de Lima, diretora da Escola de Ensino Fundamental Dr. Edvard Teixeira Férrer, de Juazeiro do Norte-Ce., através do Processo Nº 00044856-7, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição e reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição pertence à Rede Pública Municipal de Ensino, é autorizada pelo Parecer Nº 823/97, deste Conselho de Educação.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação vem instruída com os seguintes documentos: Ficha de Identificação da Escola Pública; fotografias da fachada e das seguintes dependências: diretoria, sala dos professores, secretaria, biblioteca, refeitório, cantina, gabinete odontológico, sala de informática, almoxarifado, quadra de esportes, banheiros; relação do corpo docente acompanhado dos comprovantes de habilitação; indicação de diretor e secretário devidamente habilitados; Proposta da Ação Administrativo - Pedagógica e mapa curricular de acordo com a legislação vigente.

A documentação apresentada atende às exigências da Lei Nº 9.394/96 de 20.12.96.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0110/2001

**III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dr. Edvard Teixeira Férrer, de Juazeiro do Norte - Ce., e reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2003.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2001.

Luíza de Teodoro Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0110/2001  
SPU Nº 00044856-7  
APROVADO EM: 19.02.2001

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC